



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Processo Administrativo Nº 003/2020.
Licitação: Dispensa nº 003/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, E A EMPRESA FENIX.COM CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA.

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular contrato, de um lado, o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA, com sede administrativa situada à Rua Quintiliano José Tavares, s/nº - Centro - Montes Altos - MA - CEP: 65.936-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.349.959/0001-90, neste ato representado pelo Presidente: **Jerônimo Vitor Santos Pereira**, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **FENIX.COM- CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA**, situada na Rua S-2, no 622, QD. S-02LT- 06, bairro Setor Bela Vista, na cidade de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.141.809/0001-04, neste ato representada pelo(a) Sr, **EDSON ROQUE PESCONI**, portador do CPF nº 063.067.638-05, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

As partes supraqualificadas têm justo e avençado o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Software de Sistema de Contabilidade e Folha de Pagamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montes Altos/MA.

Parágrafo 1 - A garantia de atualização dos referidos sistemas, toda vez que forem lançadas no mercado novas versões, cujas cópias deverão ser retiradas pela CONTRATANTE diretamente na sede da CONTRATADA e/ou em sua página da internet.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Parágrafo 2 – Os serviços de suporte técnico serão prestados pela CONTRATADA a CONTRATANTE, via telefone, fax, internet ou diretamente nas instalações da CONTRATADA.

Parágrafo 3 – E serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e modificações posteriores, bem assim pela Legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA IMPLANTAÇÃO:

Os sistemas referidos na CLÁUSULA PRIMEIRA serão fornecidos a CONTRATANTE via internet, com liberação de download dos mesmos na página da CONTRATADA.

Parágrafo único – No caso de a CONTRATANTE necessitar de treinamento adicional, sempre ministrados na sede da CONTRATADA, este será fornecido em data e custos a serem definidos pela CONTRATADA, em conjunto com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS:

A atualização por parte da CONTRATADA compreende:

I - Garantia de funcionamento dos sistemas fornecidos a CONTRATANTE, quando este apresentar falhas, limitando-se à sua substituição por uma cópia corrigida.

II - Direito de pleno atendimento à legislação em vigor, colocando à disposição da CONTRATANTE uma versão dos sistemas com as devidas alterações, sempre que as novas normas assim exigirem.

III - Direito de a CONTRATANTE retirar na sede da CONTRATADA as novas versões com todas as modificações que a critério da CONTRATADA venham a ser introduzidas nos sistemas, no intuito de garantir a evolução tecnológica e otimização dos programas e suas rotinas. Parágrafo único – As implementações e/ou alterações de sistema que venham a ser sugeridas pela CONTRATANTE, serão objeto de acertos financeiros à parte, podendo ser incluídas no presente instrumento através de Anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE TÉCNICO

Os serviços mencionados na cláusula primeira compreendem a garantia de esclarecimentos de dúvidas, através de telefone,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

fax, Internet ou diretamente nas instalações da CONTRATADA e será prestada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas.

I - É imprescindível que nas consultas seja informado o problema observado, programas envolvidos, e o nome da pessoa que está fazendo contato.

II - Na eventual necessidade do acesso a arquivos da CONTRATANTE para a resolução de algum problema fica garantido por parte da CONTRATADA o total sigilo das informações neles constantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES:

Compromete-se a CONTRATANTE a manter amplo controle sobre os produtos finais gerados pelo sistema, e a CONTRATADA a tomar as medidas corretivas.

Parágrafo único - A CONTRATADA não se responsabiliza pelos resultados produzidos pelos sistemas, caso estes sejam afetados por algum tipo de programa externo, normalmente conhecido como "VÍRUS", por falhas de operação ou operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerências ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelos sistemas ora licenciados para uso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de execução do presente contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura e início das etapas de execução dos serviços, mutuamente, acordados de conformidade com a legislação vigente, especialmente as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e interesses das partes, expressamente manifestados e formalmente pactuado por este instrumento. Com o devido registro junto ao Egrégio Tribunal de Contas.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser prorrogado via termo aditivo, mediante interesse da CONTRATANTE, caso fortuito ou força maior, podendo as cláusulas contratuais ser alteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais). Valor que deverá ser pago pela contratante à contratada em 10 parcelas mensais no valor de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais). Conforme descrição dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
ORGÃO	01 - PODER LEGISLATIVO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.00- Câmara Municipal.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2001. Manutenção da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E MULTA:

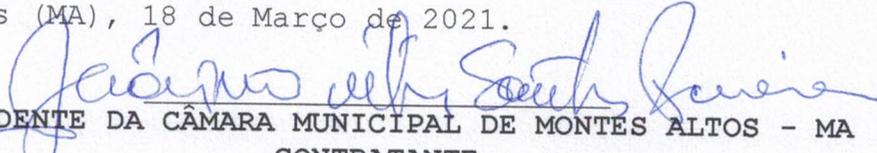
Este contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente por qualquer uma delas em caso de inadimplência contratual, independentemente de notificação ou interpelação judicial, a qualquer tempo, cabendo a parte inocente, se lhe convier, o direito ao recebimento de multa correspondente a dois por cento (2%) sobre o valor total deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Montes Altos (MA), 18 de Março de 2021.


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

CONTRATANTE

FENIX COM CONTEUDO E
TECNOLOGIA LTDA:01141809000104

Assinado digitalmente por FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA:
01141809000104
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=GO, L=GOIANIA, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=37622727000110, OU=PRESENCIAL, CN=FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA:01141809000104
Resão: Eu sou o autor deste documento

FENIX.COM- CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADO